TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0015503-61.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Compra e Venda
Requerente: Jose Hermenegildo Ottoboni

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Justica Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 1.605/13

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de alvará visando autorizar a requerente, na condição de curadora do incapaz, *José Hermenegildo Ottoboni*, a assinar escritura de venda da cota ideal de um nono (1/9) do imóvel objeto da matricula nº 119.821.

Diante dos documentos acostados aos autos e do parecer favorável do ilustre representante do Ministério Público, HOMOLOGO o laudo avaliatório de 89/93, atribuindo ao imóvel o valor total de R\$177.940,30; e à cota ideal pertencente ao incapaz, no valor de R\$19.771,15.

DEFIRO a expedição de alvará, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando a requerente, *ANTONIA PEREIRA DA SILVA OTTOBONI*, na qualidade de curadora do interditado, *José Hermenegildo Ottoboni*, seu marido, a assinar escritura de venda da cota ideal do imóvel objeto da matrícula nº 119.821, do Cartório de Registro de Imóveis, pertencente ao incapaz, consignando-se que referida escritura somente deverá ser lavrada pelo Tabelionato, mediante comprovação do depósito judicial do valor da cota ideal do imóvel, nunca inferior a R\$19.771,15, conforme laudo técnico encartado aos autos. A advertência deverá constar expressamente do corpo do alvará a ser expedido, nos termos requeridos pelo Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, aguarde-se o integral cumprimento do quanto determinado, e, em seguida, nada mais sendo requerido, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA